

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 372

(Dispõe sobre Assistência Social e abre
Crédito Especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar o seu serviço de Assistência Social, afim de socorrer diversos pobres e doentes deste Município, podendo dispender com esta finalidade até a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere artigo anterior.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de março de 1965.

Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário